

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 39/2015, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E AS EMPRESAS LANLINK INFORMÁTICA LTDA. E LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE E LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT (Pregão Eletrônico n. 57/2015 - Processo Administrativo CNJ/SEI nº 02210/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes**, RG n. 5.071.951-0 SSP/PR e CPF n. 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 85, de 25 de agosto de 2015, e art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **LANLINK INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ n. 41.587.502/0012-09, com sede no SHN, Quadra 02, Bloco F, Sala 1001, Bloco E, Executive Office, s/n, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70702-906, telefone: (61) 3329-1100; (61) 9811-9585 e (85) 3466.8029, e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, com sede na SHN Quadra 2, Bloco F, S/N, Sala 1003, Ed. Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.702-906, telefone (61) 3562-3348 e (61) 9551-8466, CNPJ n. 19.877.285/0002-52, doravante denominadas **CONTRATADAS**, neste ato representadas por seu Procurador **Mauro Naves Araújo**, RG 1557637 SSP/DF e CPF 789.966.271-00, celebram o presente termo aditivo, com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo CNJ/SEI n. 02210/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consignar a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, CNPJ n. 19.877.285/0002-52, como sucessora na prestação dos serviços, em substituição à **LANLINK INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ n. 41.587.502/0012-09, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, tendo em vista a cisão parcial desta, contendo todos os direitos e obrigações vinculadas aquisição de Software Assurance e Licenças de Software Microsoft.



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 10 de Junho de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**


Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes
Diretor-Geral

Pelas **CONTRATADAS**


Mauro Neves Araújo
Gerente Comercial
Lanlink Informática
Procurador